

Lei Nº 403

"restituir imposto pago indevidamente"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1 fica o poder executivo Municipal autorizado a restituir aos senhores Marcelino Silva a quantia de 1362 cruzeiros, e a José Rodrigues 1200 cruzeiros, Servidores Municipais, referente a imposto predial do corrente exercício, pago indevidamente.

Art.2 fica indo Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir necessário crédito especial para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, Com base no provável excesso de arrecadação do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 21 de dezembro de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal
Registrada e publicada
Em, 21 de dezembro de 1964
Aryenio Almeida Santos
Secretário